



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Fabício Miguel Correa
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Eduardo Weigert Duarte
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Adnan José Zagatto
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



RONDONÓPOLIS



DECRETO Nº 7.965, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO de áreas localizada na Quadra nº 74-A do Loteamento denominado CIDADE SALMEN, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar nº 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis...

DECRETA:

Art. 1º É declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, uma área de terreno para construção com 10.800,00 mts², matrícula n.º 12.762 de 14 de agosto de 1981, situada na quadra nº 74-A, no Loteamento CIDADE SALMEN, zona urbana desta cidade, de propriedade de ANA JALILE DE MATOS, CI/RG nº 137.952-MS, expedida em Campo Grande - MS aos 14-04-75, inscrita no CPF/MF sob nº 138.209.311/04. Com as seguintes características:

I – ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO COM 10.800,00 MTS², MATRÍCULA N.º 12.762 DE 14 DE AGOSTO DE 1981, SITUADA NA QUADRA Nº 74-A, NO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE SALMEN, ZONA URBANA, DESTA CIDADE, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE para a Rua Humaitá; medindo 120,00 metros;

LADO DIREITO com a Rua Cuiabá; medindo 90,00 metros;

LADO ESQUERDO com a Rua Sergipe; medindo 90,00 metros;

FUNDOS com a Rua 13 de Maio; medindo 120,00 metros.

Art. 2º O valor da área descrita no art. 1º é de R\$ 405.226,80 (Quatrocentos e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme o Laudo de Avaliação nº 42/2016 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Parágrafo único. A quitação do valor disposto no *caput* dar-se-á em pecúnia, por compensação ou encontro de contas, conforme a viabilidade e o interesse público.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a viabilização da implantação e ampliação do Perímetro do Parque André Maggi de projetos de mobilidade urbana no Município de Rondonópolis.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. FLS 2, DO DECRETO Nº 7.965, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico e Legislativo e
Publicada no DIORONDON.

**EM
BRANCO**